



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.765 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Institui a Semana Municipal do Agricultor.

Autoria: Vereador Bertolino de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou com e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído do primeiro domingo de setembro ao segundo domingo do mesmo mês, no Município de Valença, a “**SEMANA MUNICIPAL DO AGRICULTOR**”.

Art. 2º - Na semana prevista no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal e demais instituições interessadas deverão promover eventos relacionados ao tema, como feira e palestras educativas e atividades visando congregar cada vez mais a comunidade rural.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de abril de 2004.


RENATO ASSIS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL